

LEI Nº 3.648, DE 26 DE JULHO DE 2021

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XI DO ART.
131 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.472/2017, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso XI do Art. 131 da Lei Municipal nº 3.472/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 131 -

XI – danificar, suprimir, provocar morte, transplantar árvores nas áreas verdes públicas e particulares com vegetação relevante ou florestada ou árvores isoladas, nas calçadas, nas praças, nos morros e montes e nos afloramentos rochosos, sem a autorização da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alegre - ES, 26 de julho de 2021.

**NEMROD EMERICK - Nirrô
Prefeito Municipal**